

INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PROCESSO IFPR  
CONTRATO  
TERMO ADITIVO

Nº 63.000887/2009-48  
Nº 020/2009  
Nº 04

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2009-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR E A EMPRESA -CLARO S/A.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21.

**CONTRATADA:** Empresa **CLARO S/A**, com sede à Rua Flórida 1970, Bairro Brooklin, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada por seus representantes legais Senhor **JACINTO LUIZ MIOTTO NETO**, Carteira de Identidade nº CI M-3.642.540 SSP/MG e CPF 743.791.866-87, e, Senhor. **RICARDO CESAR DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº M-3.294.873 SSP/MG, CPF nº 459.717.066-91.

Os **CONTRATADOS** têm entre si justo e avençado, e celeram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 63.000887/2009-48 – Adesão à Ata de Registro de Preço nº 039/2008 do Pregão nº 113/2008**, do Ministério Público Federal da República, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.391 de 29 de setembro de 2001, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, para definir e constar o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses adicionais a partir de 30 de novembro de 2011, em conformidade ao disposto no Art.57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando atender a demanda das unidades administrativas deste Instituto no decorrer do período dessa vigência.

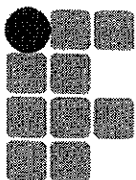
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor global do contrato permanece inalterado no valor de **R\$ 446.067,93** (quatrocentos e quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e três centavos):

2.1 – O valor para o exercício financeiro de 2011 estimado em **R\$ 37.172,33** (trinta e sete mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos), está previsto no elemento de despesa 3.33.90.39, programa

*Handwritten signature*  
**Jurídico**  
**IFPR**  
**Claro**

*Handwritten signature*



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Administração

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

de trabalho 12.363.1062.2992.0041, Fonte 0112.000000. Os recursos financeiros ora explicitados compõe a dotação orçamentária do Instituto Federal do Paraná, previstos no orçamento da União.

2.2 – O provisionamento orçamentário para o ano de 2012 estimado em R\$ 408.895,60 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) será objeto de alocação específica no orçamento próprio daquele exercício.

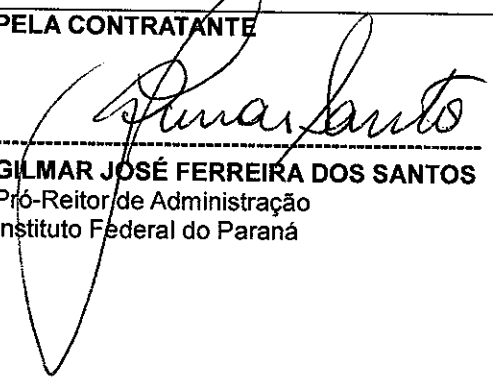
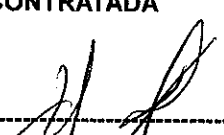

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.


### CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 29 de novembro de 2.011.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <p>----- <b>GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS</b> Pró-Reitor de Administração Instituto Federal do Paraná</p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>  <p>----- <b>JACINTO LUZ MIOTTO NETO</b> Engenheiro Eletricista - Representante Legal EMPRESA - CLARO S/A.</p>  <p>----- <b>RICARDO CESAR DE OLIVEIRA</b> Administrador - Representante Legal EMPRESA - CLARO S/A.</p>
--	--

### TESTEMUNHAS

1.   
Nome: Marcos Rafael Machado  
CPF: Marcos Rafael Machado  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Coordenador de Infraestrutura-DTIC  
Matrícula: SIAPE 1669877

2.   
Nome: Fábio Batista Fortti  
CPF: 868.284.601-20  
RG 12C 3.409.743 SSP-SC  
CLARO S.A.

